



Lei nº 817/2024

EMENTA: Adiciona os parágrafos 1º e 2º ao Art. 8º da Lei nº 750/2021, que modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaqui e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Itaqui**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos artigos 40 e 61, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 8º da Lei nº 750/2021, que modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaqui, para a vigorar com o acréscimo dos seguintes parágrafos:

“Art. 8º ...

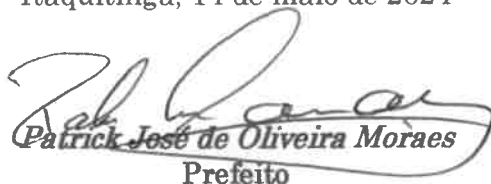
Parágrafo 1º - O não repasse da contribuição mensal ao ITAQUIPREV e/ou a utilização dos valores referentes as contribuições e custeio do mesmo, para outras finalidades que não o pagamento de aposentadorias, benefício e pensões, sem autorização legislativa e, acarretará em sanção administrativa, podendo ser proposta Ação de Improbidade Administrativa e multa no valor correspondente a 1.000 UFM (Unidade Fiscal Municipal);

Parágrafo 2º - Incorrerá nas mesmas penalidades do parágrafo anterior a diretoria e/ou gerência do ITAQUIPREV.”

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaqui, 14 de maio de 2024


Patrick José de Oliveira Moraes
Prefeito